

ERRATA

Referente: Edital de Concorrência n° 22/00010-CC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª etapa de implantação de sistema fotovoltaico com potência total de 447,15 kWp, na Unidade SESC Praia, conforme projetos, especificações e planilha orçamentaria.

A Comissão Especial de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital:

ERRATA AO EDITAL

No item 2.9 - onde se lê: **PROVA DE RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO**, no valor de **R\$ 186.190,24** (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) em **espécie**, ou **cheque administrativo nominal**, ou **fiança bancária** ou **seguro-garantia**.

Leia-se: **PROVA DE RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO**, no valor de **R\$ 186.531,69** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) em **espécie**, ou **cheque administrativo nominal**, ou **fiança bancária** ou **seguro-garantia**.

No item 3.4 alínea “c” – onde se lê: Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 372.380,48(trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se: **Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 373.063,39(trezentos e setenta e três mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos).**

No item 4.5 - onde se lê: As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes nas planilhas que servem como referências entre elas: SINAPI, SEINFRA, SBC, ORSE respeitado, sempre o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é R\$ 3.723.804,78 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Leia-se: As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes nas planilhas que servem como referências entre elas: SINAPI, SEINFRA, SBC, ORSE respeitado, sempre o valor global máximo admitido por este Edital como **valor de Referência, que é R\$ 3.730.633,92 (três milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).**



No item 6.1.1.2 – onde se lê: Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a R\$ 3.723.804,78 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), constante do subitem 4.5.

Leia-se: Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a **R\$ 3.730.633,92 (três milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)** constante do subitem 4.5.

No item 6.1.2, alínea “b” – onde se lê: valor de referência que é de R\$ 3.723.804,78 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Leia-se: valor de referência que é de **R\$ 3.730.633,92 (três milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**

Diante das alterações acima, considerando a possibilidade de afetarem a formulação das propostas, fica designada a data do **dia 14/06/2022, às 08h30** para o Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos empossados no instrumento convocatório.

Teresina (PI), 30 de maio de 2022.



Filipe Lima Brandão

Presidente da CEL Sesc/PI